



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

PARECER
CONTROLE INTERNO

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8391/2022 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.

RELATÓRIO

Vem a exame do departamento de Controle Interno deste município, para manifestação, devidamente autuado com 65 (sessenta e cinco) folhas em único volume, processo de Dispensa de Licitação para locação de imóvel para sediar as instalações da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, localizado na avenida Juscelino Kubitschek, nº 3343, esquina com a rua Frei José Audrim – centro, Conceição do Araguaia - PA.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Solicitação de Despesa (fls. 02); Termo de referência (fls. 03-10); Justificativa (fls. 11); Laudo de Avaliação (fls. 24/28); Proposta (fls. 14/16); Declaração de previsão orçamentária (fls. 19); Declaração de disponibilidade financeira (fls. 20); Justificativa do Preço (fls. 18); Razão da escolha do fornecedor (fls. 21); Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação (fl. 23); Portaria designando fiscal de contrato (fls. 12/13); Documentos de habilitação (fls. 44/52); Autorização à Comissão Permanente de Licitação e Contratos para proceder a abertura do procedimento na modalidade cabível (fls. 43); Minuta de Contrato (fls. 53/56); Parecer Jurídico (fls. 58/63); Minuta de decreto (fls. 64/65).

ANÁLISE

Verifica-se que, no tocante à contratação direta da empresa em questão, a dispensa de licitação se enquadra nas condições previstas na legislação vigente (artigo 24, X, da Lei 8.666/93), dando plena satisfação ao interesse público relativo à questão.

Não havendo, portanto, objeção quanto à locação do imóvel pertencente a WALDSON DE DEUS VIEIRA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 092.701.321-53, visto que foram cumpridas as determinações vigentes.

Ante o exposto, conclui-se que o processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade, salvo melhor juízo.

Ressalto que, a opinião supra não elide e nem respalda quaisquer irregularidades não identificadas por esta Controladoria.

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para as providências cabíveis e necessárias ao prosseguimento do ato.

Por fim, recomenda-se que seja promovida a publicidade dos atos através do Mural de Licitações do TCM/PA e Portal da Transparência, como requer a legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

É o parecer.

Conceição do Araguaia/PA, 22 de dezembro de 2022.

THÂMARA LARYS ALVES BATISTA

Controladora Geral do Município

Port.0193/2022